



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Setor de Compras - Licitação

2025

Dispensa nº 129/2026

Referência:

**AQUISIÇÃO DE BATERIA DE 60
AMPERES GOL PLACA FTP 8E23**

129/2026



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

➡➡ O futuro é agora!

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de fevereiro de 2026.

Ofício nº 067/2026

Assunto: Dispensa de Licitação – Compra Direta

I - DO OBJETO

Aquisição de bateria para manutenção do veículo Gol, placa FTP 8E23, conforme quadro abaixo:

Item Material / Serviço	Unid.	Quantidade
1 071389 BATERIA 60 AMPERES	UN	1,00

II – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se que o veículo faz parte da frota da Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizado diariamente no transporte de pacientes, equipes e documentos, dentro e fora do município. O veículo parou de funcionar e após análise mecânica foi constatada a necessidade de troca da bateria. A substituição visa manter o veículo em condições de realizar as atividades agendadas, oferecendo segurança ao motorista e passageiros, assim como preservação do patrimônio público. Salienta-se que o transporte de pacientes ocorre diariamente, para diversas referências do município, e a falta pode gerar perdas de vagas e até o agravamento das condições do paciente.

III- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente pedido encontra base jurídica no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

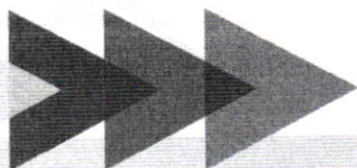
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

O valor foi atualizado, conforme Decreto nº 12.807/ 2025, passando a vigorar o valor de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

IV- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

Para a referida contratação, não foi apresentado Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Riscos, pois de acordo com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, o mesmo pode ser dispensado por se tratar de baixa complexidade, ser para execução imediata e estar abaixo do limite definido no decreto.

V- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

➡➡ O futuro é agora!

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade

10.302.0006.2.0768 – Manutenção da Regulação do Sistema

Ficha 146 – Material de Consumo/ Fonte 1 – Tesouro

VI – DA DIVULGAÇÃO

Conforme Art. 22, § 6º, do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, as contratações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, porém se trata de uma manutenção em caráter de urgência, devido a necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e municípios, uma vez que não temos disponibilidade de carro reserva.

VII - DAS COTAÇÕES

Foram realizadas cotações de preços junto a fornecedores do município, com ramo de atividade compatível ao objeto, buscando averiguar os valores praticados, comprovando que os valores encontrados são compatíveis com os valores de mercado, não gerando prejuízos ao município e ainda incentivando o comércio local.

VIII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Foram consultados fornecedores do município, em condições de realizar a manutenção imediata, considerando a necessidade de colocar o veículo novamente para realizar as atividades. Após a conclusão das cotações a empresa contratada foi a que apresentou o menor valor global para execução do objeto.

IX- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A contratada demonstra sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, para a entrega do objeto, conforme documentação anexa.

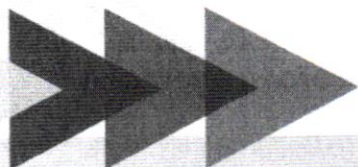
X - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado é compatível com os valores praticados no mercado.

XI – DO PARECER JURÍDICO

O Parecer Jurídico, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024 e Art. 1º da Portaria nº 01 de 15 de janeiro de 2024, é dispensável.

XII - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

➡➡ *O futuro é agora!*

Neste caso, por se tratar do valor, considera-se autoridade competente, a Sra. Anelise Link Leitão, Secretária Municipal de Saúde, onde abaixo assinado, com base nas alegações acima, AUTORIZA e DETERMINA a referida contratação.

Anelise Link Leitão
Secretária Municipal de Saúde

Charbel Georges Trad
Motorista

